



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2510.41.2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2510.41.2024**

**PREÂMBULO:**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ, Inscrito no CNPJ Nº 07.598.659/0001-30, com sede à Avenida São João, Nº 75 - Centro, Santana do Acaraú/CE - CEP: 62.150-000, torna público que, realizará Contratação Direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, no **DECRETO MUNICIPAL Nº 20231228-2, de 28 de Dezembro de 2023** e as exigências estabelecidas neste Aviso, Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA DO AVISO DE DISPENSA:</b>	25/10/2024
<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:</b>	31/10/2024, até as 14h.
<b>FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:</b>	As propostas deverão ser encaminhadas para o email <a href="mailto:licitacao@santanadoacarau.ce.gov.br">licitacao@santanadoacarau.ce.gov.br</a> , de acordo com o <b>DECRETO MUNICIPAL</b>

Por tratar-se de licitação com base na condição prevista no art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse instrumento será a imprensa oficial do município através da fixação no flanelógrafo com sua divulgação no sitio oficial do município, disponível em: <https://www.santanadoacarau.ce.gov.br/licitacao>.

**1.0 -DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DIVERSAS ENVOLVENDO A MONTAGEM DE DESMONTAGEM, BEM COMO SERVIÇOS DE SEGURANÇA DE APOIO, VISANDO A REALIZAÇÃO DA 36ª FEIRA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ (FEMUSA) A SER REALIZADO NOS DIAS 01 Á 03 DE NOVEMBRO DE 2024.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – Anexo I Termo de Referência;
- 1.2.2 – Anexo II Estudo Técnico Preliminar – ETP.;
- 1.2.3 – Anexo III Minuta da Proposta;



1.2.4 - Anexo IV – Minuta do Contrato.

## **2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo link disponível no site da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, na aba Transparência, em seguida nos botões: "Licitações" -> "DISPENSAS", o envio será pelo email <licitacao@santanadoacarau.ce.gov.br >.

### **2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

2.1.2. que não atendam às condições deste **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** e seu(s) anexo(s);

2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. sociedades cooperativas.

### **3.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2024, na classificação: Dotação: 0501.18.122.0002.2.021 – Gestão e Manutenção das Atividades Administrativas, Elemento de Despesa: 33.90.39.00. Fonte de Recursos: 1500000000

### **4.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

4.1.1 - O valor global estimado para contratação será de de **R\$ 57.352,02** (Cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e dois centavos).

Seq.	Descrição	Unid. Medida	Quant	Valor Unit. R\$
1	BACKDROP 4X2	DIÁRIA	3	300,00
2	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO	DIÁRIA	15	162,00
3	DECORAÇÃO DE PEQUENO PORTE EM ESPAÇO ABERTO	SERVIÇO	3	1.000,00
4	DISCIPLINADOR	METRO	400	38,50
5	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	DIÁRIA	12	270,00
6	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL	DIÁRIA	3	500,00
7	PAVILHÃO 10X10	DIÁRIA	3	1.500,00
8	PÓRTICO 8X4	DIÁRIA	3	1.000,00
9	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE	DIÁRIA	3	2.037,00
10	TOLDO 3X3	DIÁRIA	75	220,80



## **5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

5.1. A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, as propostas de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo email disponível: [licitacao@santanadoacarau.ce.gov.br](mailto:licitacao@santanadoacarau.ce.gov.br) no site da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, na aba Transparência.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

6.1. Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital

6.2. A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência.

## **7.0. PROPOSTA DE PREÇO:**

7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor orçado pelo Município previsto no item 4.1.1 do edital

7.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

- a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.
- b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.
- d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.



e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.

f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;

g) A proposta de preços terá validade mínima de *60 (sessenta) dias*, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.

## **7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

7.2.1. contiver vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.3.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



7.3.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores a aqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

## **8.0. DO JULGAMENTO**

8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **9.0 – DO PAGAMENTO:**

9.1. Conforme disposto no Item 8 do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

## **10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA**  
*do Acaraú*  
*Trabalhando junto com o povo!*



10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Município.

SANTANA DO ACARAÚ (CE), 25 de outubro de 2024.

Francisco das Chagas de Abreu Neto.

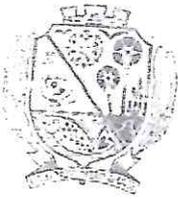
Ordenador de Despesas da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA**  
*do Acaraú*  
*Trabalhando junto com o povo!*



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TR.24.10.22.CFD-01 - DATA: 23/10/2024
Categoria: SERVIÇO

### 1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DIVERSAS ENVOLVENDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO SERVIÇOS DE SEGURANÇA DE APOIO, VISANDO A REALIZAÇÃO DA 36ª FEIRA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ (FEMUSA) A SER REALIZADA NOS DIAS 01 À 03 DE NOVEMBRO DE 2024.

### 2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos e estruturas diversas envolvendo a montagem e desmontagem, bem como serviços de segurança de apoio, visando a realização da 36ª feira municipal de santana do acaraú (femusa) a ser realizada nos dias 01 à 03 de novembro de 2024 esta fundamentado no inciso II do art. 75 da lei 14.133/2021, Decreto municipal nº 071202/23 que dispõe sobre a dispensa de licitação para contratações de serviços e compras e Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos.

### 3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A 36ª Feira Municipal de Santana do Acaraú (FEMUSA) é um evento de grande importância para o município, promovendo cultura, economia local e entretenimento. Para garantir a estrutura adequada e a segurança do evento, é necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e estruturas diversas, como tendas, sonorização, banheiros químicos, entre outros itens necessários para a realização do evento.

A FEMUSA é um evento tradicional que visa promover a cultura local, fortalecer a identidade regional e fomentar o turismo na cidade, fortalecendo também a agricultura familiar no qual é destaque no evento.

A feira tem grande destaque na cultura do município, onde as famílias dos agricultores locais têm a oportunidade de divulgar e vender seus produtos, como artesanato e gêneros alimentícios cultivados.

Além disso, a empresa deverá ser responsável pela montagem e desmontagem das estruturas, assegurando que todo o processo seja feito dentro dos prazos estabelecidos e de acordo com as normas de segurança. Também será necessário contratar serviços de segurança de apoio, visando a preservação da ordem e a proteção de participantes e equipamentos durante o evento, que ocorrerá entre os dias 01 a 03 de novembro de 2024.

Essa contratação visa atender às demandas logísticas e de segurança para a realização do evento, garantindo o bem-estar dos participantes e o sucesso da feira.

### 4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Conforme orientado pela Lei nº 14.133/2021, em seu art. 18, inciso V, o estudo técnico preliminar deve contemplar o levantamento de mercado, o qual consiste na análise das alternativas possíveis para atender à necessidade pública identificada, bem como a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Diante disso, após um levantamento e análise comparativa das opções disponíveis no mercado, identificou-se a dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos e estruturas diversas envolvendo a montagem e desmontagem, bem como serviços de segurança de apoio, visando a realização da 36ª feira municipal de Santana do Acaraú (FEMUSA) a ser realizada nos dias 01 à 03 de novembro de 2024, como a solução mais adequada para suprir as demandas identificadas.

A solução para a dispensa de licitação visando à contratação de empresa para prestação de serviços relacionados à 36ª Feira Municipal de Santana do Acaraú (FEMUSA), a ser realizada de 01 a 03 de novembro de 2024, envolve um processo que deve ser devidamente fundamentado nas normas da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos



Administrativos):

A contratação abrangerá a aquisição de equipamentos e estruturas diversas para a montagem e desmontagem da feira, além dos serviços de segurança de apoio, necessários para garantir a segurança e o bom funcionamento do evento. Os principais aspectos dessa solução:

A dispensa de licitação se justifica pela urgência da contratação, considerando a proximidade da data do evento e a necessidade de assegurar que todos os serviços e estruturas estejam devidamente instalados e em pleno funcionamento. A legislação permite a dispensa em casos de emergência ou de interesse público que demandem agilidade no processo de contratação, garantindo que o evento ocorra dentro do prazo previsto e sem prejuízo à sua realização.

O fornecimento de equipamentos e estruturas envolverá:

- Tendas, stands e pavilhões para expositores;
- Equipamentos de som;
- Estruturas para público, como áreas de circulação e refeição;
- Banheiros químicos e estruturas de suporte logístico.

Esses itens são essenciais para a organização da feira, garantindo a infraestrutura necessária para expositores, visitantes e artistas.

A empresa contratada será responsável pela montagem e desmontagem de toda a estrutura no local do evento, garantindo que tudo esteja operacional antes do início da feira e que seja desmontado de forma eficiente após o término, assegurando o cumprimento dos prazos e a integridade do espaço utilizado.

O serviço de segurança é um dos aspectos cruciais para o sucesso do evento, envolvendo:

- Monitoramento e controle de acesso ao evento;
- Segurança patrimonial das estruturas e equipamentos;
- Segurança de público, garantindo a ordem e proteção dos visitantes e participantes durante os dias de realização da FEMUSA.

A FEMUSA é um evento de grande importância para o município de Santana do Acaraú, com repercussão tanto econômica quanto cultural. A dispensa de licitação visa a assegurar que a feira aconteça de forma organizada e segura, contribuindo para o desenvolvimento local, a geração de empregos temporários, e a promoção da cultura e do turismo regional.

A escolha de uma única empresa para a execução completa desses serviços visa a centralizar a responsabilidade, facilitar a coordenação das atividades e garantir uma execução mais eficaz. Tudo isso deve ser conduzido com base na transparência, com justificativas claras que atendam aos requisitos legais para a dispensa de licitação.

## 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A descrição dos requisitos de contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação.

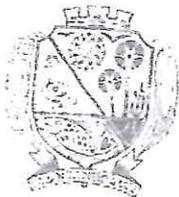
### 5.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo a Contratual, consoante estabelece a Lei no 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### 5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores são obrigações da CONTRATADA:



- a) Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- h) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú/CE;
- i) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- j) Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos e serviços no prazo estabelecido.

## 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1.1. Os serviços deverão ser executados imediata, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS ou ASSINATURA DO CONTRATO.

6.1.2. Os serviços deverão ser executados junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente ou nos locais determinados pela CONTRATANTE, através da ordem de serviços.

### 6.2. Condições de execução:

6.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.2.1.1. Início da execução do objeto dar-se-á da emissão da ordem de compra ou da assinatura do contrato o que ocorre primeiro;

6.2.2. LOCAIS DE EXECUÇÃO: Os locais serão determinados por ordem de serviços da Secretaria contratante.

6.2.2.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: As entregas deverão ser realizadas em dias e horários estabelecidos pela secretaria demandante.

6.2.2.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: A Execução será de forma única conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, sendo que os serviços deverão ser executados de forma imediata a contar da ordem de serviço.

6.2.3. Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante será notificada e deverá reparar de maneira imediata, sujeitando-se às penalidades previstas neste TR.

## 7. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será



prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo -se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A contratante é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

A fiscalização será exercida no interesse do Município de Santana do Acaraú/CE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do contrato.

Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições (Artigo 12 subseção V do Decreto Municipal nº 071202/23, de 07 de dezembro de 2023):

- I- esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II- expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III- proceder, conforme cronograma físico -financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV- adotar medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar -se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução da obras;
- V- conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII- determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII- exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX- determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam ou estejam comprometendo o bom andamento dos serviços;
- X- receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e, se for necessário, promover reuniões



periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI- verificar a correta aplicação dos materiais;

XII- requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIII- realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIV- propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XV - No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) dar vistas ao diário de obras, certificando -se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVI - outras atividades compatíveis com a função.

#### GESTOR DO CONTRATO

Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições (Artigo 10 subseção IV do Decreto Municipal nº 071202/23, de 07 de dezembro de 2023)

I- analisar a documentação que antecede o pagamento;

II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico -financeiro do contrato;

III- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI- decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - outras atividades compatíveis com a função.

#### 5. DO CRITÉRIO E MEDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) a nota fiscal fatura serviço – NFFS deverá estar acompanhada do relatório de execução dos serviços devidamente atestado pela unidade contratante, referente ao mês do faturamento, devidamente assinados pelas partes.

As notas fiscais de serviços ou faturas serão encaminhadas para a Unidade do CONTRATANTE:

a) A administração da Unidade adotará providências junto ao fiscal do contrato, visando a atestação da execução do serviço.

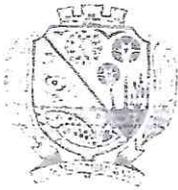
b) O fiscal do contrato registrará, nas notas fiscais de serviço ou fatura, as ocorrências que importem em glosa de valores, indicando o motivo e o valor a ser glosado, devendo observar as condições ajustadas.

c) As notas fiscais de serviço ou faturas, depois de atestadas, deverão ser devolvidas pela Secretaria da contratante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do documento.

Recebimento do Objeto:

a) Os bens, materiais e produtos, serão recebidos:

b) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes



do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 03 (dias) dias do recebimento provisório.

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando -se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

b.2) Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Ordem de Fornecimento.

b.3) Os bens poderão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

b.4) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

#### Liquidação:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo legal para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

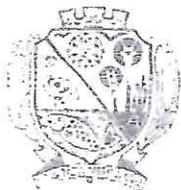
#### Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP -M/FGV de correção monetária.

#### Forma de pagamento:

- O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicado pelo mesmo.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ**

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú  
07.598.659/0001-30



pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

d) NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

e) NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais.

f) NO CASO DE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br).

h) CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF: de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade (CRF);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

#### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) dos dois últimos exercícios sociais/fiscais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1). Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Assim apresentados:

a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;

b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar -se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

d) As empresas constituídas a menos de um ano: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.2) Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item b.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

b.3) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

b.4) A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

b.5) Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item b.4 engloba, no mínimo: a) Balanço Patrimonial;

b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício; c) Termos de abertura e de encerramento; d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o artigo 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018). OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Artigo 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

b.6) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED. b.7) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

b.8) Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), maior que ou igual a um (>1), Solvência Geral (SG), maior que ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que ou igual a um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Total

Índice de Solvência Geral (SG) = Ativo Total / Passivo Total

Índice de Liquidez Geral (LG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Índice de Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral (LG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú

07.598.659/0001-30



SG =        Ativo Total       

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC =        Ativo Circulante       

Passivo Circulante

b.8.1) Justificativa da exigência dos índices financeiros (Acórdão 354/2016 -Plenário-TCU| Súmula 289 | Relator: José Mucio Monteiro):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período;

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que: Resultado da Liquidez Corrente: Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações. Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes. Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso;

c) O Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices cotacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende -se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010 -Segunda Câmara-TCU| Relator: Augusto Sherman.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme Termo de Referência, expedido por entidade pública ou privado, usuária do bens/serviço em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo agente de contratação ou quem este indicar.

### DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

a) Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

b) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

c) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.483/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

e) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, apresentado em papel timbrado da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

f) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

### 10. DOS VALORES ESTIMADOS:

O custo estimado total da contratação é de R\$ 57.352,02 (cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e dois centavos), conforme custos unitários apostos no anexo II do Estudo Técnico Preliminar, com base nas pesquisas



de preços realizadas na forma do regulamento.

Justificativa quanto ao sigilo do orçamento: Não haverá caráter sigiloso para a presente licitação.

#### DO REAJUSTE

- 10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M/FGV OU IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).
- 10.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).
- 10.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 10.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório;
- 10.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- 10.11. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observada a vigência contratual.

#### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

A contratação será atendida pela seguinte dotações:

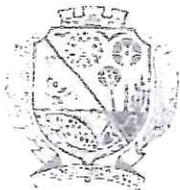
18 122 0002 2.021 - Gestão e Manut. das Atividades adm. de Desenvolvimento rural e meio ambiente. Fonte de Recursos -1500000000, Elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 Por fim, é importante ressaltar que a presente contratação pública para a realização da 36ª Feira Municipal de Santana do Acaraú (FEMUSA) está em conformidade com a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, que traz importantes mudanças e modernizações para o processo licitatório no país. Dessa forma, a Administração Pública e as empresas contratadas devem observar rigorosamente as disposições legais estabelecidas, visando garantir a transparência, a eficiência e a economicidade na execução do contrato.

12.2 Além disso, é fundamental que a empresa contratada para a prestação dos serviços de locação de equipamentos e estruturas diversas, envolvendo a montagem e desmontagem, bem como serviços de segurança de apoio, esteja ciente de suas responsabilidades e obrigações contratuais. É imprescindível que a empresa cumpra rigorosamente com todas as cláusulas estabelecidas no contrato, garantindo a qualidade e a segurança dos serviços prestados durante a realização da feira.

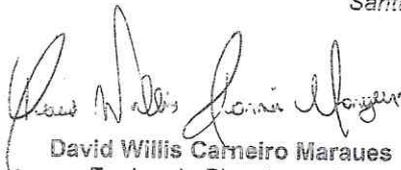
12.3 Por fim, cabe ressaltar que a Administração Pública estará atenta ao cumprimento de todas as etapas e prazos estabelecidos no processo licitatório, bem como à correta execução do contrato firmado. Qualquer descumprimento das obrigações por parte da empresa contratada poderá acarretar em sanções previstas em lei, visando assegurar a lisura e a eficácia do processo de contratação pública para a realização da 36ª Feira Municipal de Santana do Acaraú (FEMUSA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ  
Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú  
07.598.659/0001-30



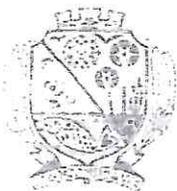
Santana do Acaraú-CE, 23 de Outubro de 2024.

  
David Willis Carneiro Maraes  
Equipe de Planejamento

  
Francisco das Chagas de Abreu Neto  
Secretário(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ  
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmsantanadoacarau/etp>  
CHAVE: cfd66e741860718ddecf1f6eabd05fc6





**ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

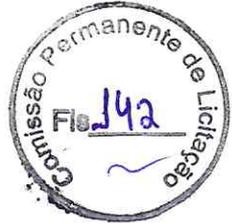
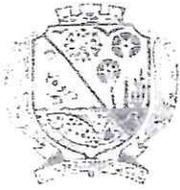
Seq.	Descrição	Unid. Medida	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	BACKDROP 4X2	DIÁRIA	3	300,00	900,00
2	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO	DIÁRIA	15	162,00	2.430,00
3	DECORAÇÃO DE PEQUENO PORTE EM ESPAÇO ABERTO	SERVIÇO	3	1.000,00	3.000,00
4	DISCIPLINADOR	METRO	400	38,50	15.400,00
5	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	DIÁRIA	12	270,00	3.240,00
6	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL	DIÁRIA	3	500,00	1.500,00
7	PAVILHÃO 10X10	DIÁRIA	3	1.500,00	4.500,00
8	PÓRTICO 8X4	DIÁRIA	3	1.000,00	3.000,00
9	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE	DIÁRIA	3	2.037,00	6.111,00
10	TOLDO 3X3	DIÁRIA	75	220,80	16.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA**  
*do Acaraú*  
*Trabalhando junto com o povo!*



**ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP.**



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.24.10.22.CFD-01 - DATA: 22/10/2024

Categoria: SERVIÇO

### 1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de falta de estrutura e segurança para a realização da 36ª Feira Municipal de Santana do Acaraú, tornando necessária a contratação de uma empresa para locação de equipamentos e estruturas, além de serviços de segurança de apoio.

### 2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA PUBLICAÇÃO

Este documento trata da demanda para a prestação de serviços de locação de equipamentos e estruturas diversas envolvendo a montagem e desmontagem, bem como serviços de segurança de apoio, visando a realização da 36ª feira municipal de Santana do Acaraú (FEMUSA) a ser realizada nos dias 01 à 03 de novembro de 2024.

Considerando o descrito supra, os serviços, objetos desta contratação, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Neste caso, a licitação deve ser realizada por meio de Dispensa de Licitação, visando garantir a competitividade e a transparência no processo de prestação de serviços de locação de equipamentos e estruturas diversas envolvendo a montagem e desmontagem, bem como serviços de segurança de apoio, visando a realização da 36ª feira municipal de Santana do Acaraú (FEMUSA) a ser realizada nos dias 01 à 03 de novembro de 2024.

Unidade Requisitante:  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

O presente Estudo Técnico Preliminar está fundamentado nos ditames da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 071202/2023

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A 36ª Feira Municipal de Santana do Acaraú (FEMUSA) é um evento de grande importância para o município, promovendo cultura, economia local e entretenimento. Para garantir a estrutura adequada e a segurança do evento, é necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e estruturas diversas, como tendas, sonorização, banheiros químicos, entre outros itens necessários para a realização do evento.

A FEMUSA é um evento tradicional que visa promover a cultura local, fortalecer a identidade regional e fomentar o turismo na cidade, fortalecendo também a agricultura familiar no qual é destaque no evento.

A feira tem grande destaque na cultura do município, onde as famílias dos agricultores locais têm a oportunidade de divulgar e vender seus produtos, como artesanato e gêneros alimentícios cultivados.

Além disso, a empresa deverá ser responsável pela montagem e desmontagem das estruturas, assegurando que todo o processo seja feito dentro dos prazos estabelecidos e de acordo com as normas de segurança. Também será necessário contratar serviços de segurança de apoio, visando a preservação da ordem e a proteção de participantes e equipamentos durante o evento, que ocorrerá entre os dias 01 a 03 de novembro de 2024.

Essa contratação visa atender às demandas logísticas e de segurança para a realização do evento, garantindo o bem-estar dos participantes e o sucesso da feira.

### 4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos e estruturas diversas envolvendo a montagem e desmontagem, bem como serviços de segurança de apoio, visando a realização da 36ª feira municipal de Santana do Acaraú (FEMUSA) a ser realizada nos dias 01 à 03 de novembro de 2024 está prevista no plano anual de contratação, em conformidade com a nova Lei de Licitações 14.133/2021.



## 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Considerando o descrito supra, os serviços, objetos desta contratação, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3. A execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser realizada, em regra, diretamente pela contratada, por intermédio de equipe técnica de profissionais com formações técnicas adequadas e experiências anteriores na execução de serviços técnicos semelhantes, observadas rigorosamente as especificações, prazos e condições contidas no Termo de Referência;

4. Prazo para recebimento dos serviços, bem como critérios de pagamento serão detalhados no Termo de Referência.

5. Os presentes requisitos de contratação foram elencados levando-se em consideração as peculiaridades do serviço a ser prestado;

6. Trata-se de um serviço não continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação não exclusiva.

7. Os serviços possuem natureza não continuada, pois os serviços prestados estão vinculados a um evento específico, com datas definidas (01 a 03 de novembro de 2024), sendo temporários e pontuais.

8. Este estudo foi elaborado para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e estruturas diversas envolvendo a montagem e desmontagem, bem como serviços de segurança de apoio, visando a realização da 36ª feira municipal de Santana do Acaraú (FEMUSA) a ser realizada nos dias 01 à 03 de novembro de 2024.

9. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

10. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação;

10. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024 contados da data da assinatura do contrato nos termos do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

11. Em síntese, a contratada deverá obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação, termo de referência, contrato e proposta, bem como os seus respectivos documentos complementares, conforme o caso;

12. Procedimentos e rotinas de execução serão detalhados no Termo de Referência;

13. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratação do referido serviço deverá obedecer aos seguintes requisitos:

### Requisitos Jurídicos e Legais

• **Cadastro e Regularidade Fiscal:** A empresa deve estar regularmente constituída e possuir cadastro ativo, com certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais, além de estar regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

• **Certidões de Regularidade Trabalhista e Previdenciária:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e regularidade no FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

### Requisitos Técnicos

• **Experiência Anterior:** Apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem a experiência na prestação de serviços semelhantes em eventos de grande porte, especialmente em montagens e desmontagens de estruturas, locação de equipamentos e serviços de segurança.

• **Equipe Técnica Especializada:** Disponibilidade de uma equipe técnica capacitada para realizar a montagem, desmontagem e manutenção das estruturas e equipamentos. Isso inclui profissionais certificados, se necessário, para operar equipamentos específicos.

• **Segurança do Trabalho:** A empresa deverá cumprir as normas regulamentadoras de segurança do trabalho (NRs), incluindo o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para seus funcionários.

### Outros Requisitos

• **Cumprimento dos Prazos:** A empresa deve garantir que a montagem das estruturas e a instalação dos equipamentos estejam concluídas antes do início do evento, seguindo cronograma a ser definido pela organização da FEMUSA.

• **Garantia de Qualidade dos Equipamentos:** Os equipamentos locados (palcos, tendas, sistemas de som, iluminação,



entre outros) devem estar em perfeito estado de funcionamento, com manutenções em dia e dentro das normas de segurança.

\*Sustentabilidade: Algumas licitações exigem que as empresas adotem práticas sustentáveis, como o gerenciamento adequado de resíduos gerados durante o evento, em conformidade com a política ambiental do município.

#### DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

##### Locação de Equipamentos e Estruturas

Este serviço contempla a locação e instalação de uma série de equipamentos e estruturas temporárias que serão utilizados durante o evento:

- Tendões para Expositores: Locação de tendões para abrigar os expositores.
- Tendões para Área de Alimentação: Tendões para as áreas onde serão instalados food trucks ou barracas de alimentação.
- Tendões de Apoio: Para áreas como backstage, camarins, postos de saúde, banheiros, áreas de descanso, entre outras.
- Sistema de Som: Inclui a instalação de caixas de som, amplificadores e microfones, além de sistemas de retorno de áudio e fiação necessária.
- Instalação de Banheiros Químicos: Locação de banheiros químicos, incluindo banheiros adaptados para pessoas com deficiência.
- Cercamento de Áreas: Locação e instalação de grades de proteção para delimitar as áreas do evento, como entrada e saídas.
- Barreiras de Contenção: Para controlar o fluxo de público em áreas de maior aglomeração.

##### Serviços de Montagem e Desmontagem

A empresa deverá realizar a montagem e desmontagem de todas as estruturas e equipamentos mencionados, de acordo com os prazos e normas de segurança. Isso inclui:

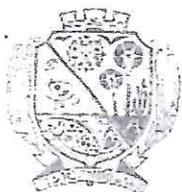
- Montagem de Estruturas: A empresa será responsável por toda a montagem das estruturas, desde o pavilhão até as tendões, seguindo o cronograma e especificações técnicas.
- Desmontagem e Retirada: Após o término do evento, a empresa deverá desmontar e retirar todas as estruturas de maneira segura e organizada, respeitando prazos para liberar o espaço.

##### Serviços de Equipe de Apoio

- Proteção do Público: Garante a segurança dos participantes, prevenindo incidentes que possam causar ferimentos ou danos.
- Prevenção de Crimes: Reduz a possibilidade de delitos, como furtos e agressões, criando um ambiente mais seguro e tranquilo.
- Gerenciamento de Multidões: Ajuda a controlar o fluxo de pessoas, evitando aglomerações que possam gerar situações de risco.
- Resposta a Emergências: A presença de profissionais de segurança permite uma resposta rápida a emergências, como acidentes ou problemas de saúde.
- Tranquilidade para Organizadores e Visitantes: Um bom esquema de segurança aumenta a confiança dos organizadores e participantes, contribuindo para uma experiência mais agradável.
- Proteção de Patrimônio: Garante a segurança de bens e equipamentos utilizados no evento, evitando danos ou perdas.
- Cumprimento de Normas: Ajuda a garantir que as normas de segurança e regulamentos locais sejam respeitados, evitando penalidades e complicações legais.
- Prevenção de Conflitos: Profissionais de segurança podem atuar como mediadores em situações tensas, ajudando a resolver conflitos antes que se tornem problemáticos.
- Imagem do Evento: Um evento seguro transmite uma imagem positiva, atraindo mais visitantes.

##### Gerenciamento de Resíduos

- Coleta e Descarte de Resíduos: A empresa deverá disponibilizar lixeiras e realizar a coleta e descarte correto dos resíduos gerados durante o evento, em conformidade com as normas ambientais.
- Sinalização de Segurança: Instalação de placas de sinalização de emergência, rotas de fuga, saídas de emergência e áreas restritas.
- Sinalização do Evento: Placas e banners para orientar o público sobre a programação, local de expositores,



banheiros, praças de alimentação, entre outros.

Prazos e Cronograma

- Montagem: A montagem das estruturas deve ser concluída até a véspera do evento (31 de outubro de 2024), com um prazo de verificação de possíveis ajustes no dia anterior à abertura (01 de novembro).

- Desmontagem: A desmontagem deve ocorrer imediatamente após o término do evento (03 de novembro de 2024), com a liberação total da área em até 48 horas após o encerramento.

Outras Obrigações

- Manutenção durante o Evento: A empresa deve disponibilizar equipes técnicas para reparos emergenciais e manutenção de equipamentos durante os três dias da feira.

- Seguros e Garantias: A empresa deve fornecer seguros de responsabilidade civil que cubram possíveis acidentes, danos materiais ou pessoais ocorridos durante a prestação de serviços.

Estes requisitos garantem que a empresa contratada possua a capacidade técnica, experiência e legalidade necessárias para prestar serviços de locação de equipamentos e estruturas diversas envolvendo a montagem e desmontagem, bem como serviços de segurança de apoio, visando a realização da 36ª feira municipal de Santana do Acaraú (FEMUSA) a ser realizada nos dias 01 à 03 de novembro de 2024.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

### ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

A quantidade foi estimada levando em consideração o planejamento e a demanda do exercício de 2023, com base nas necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do município de Santana do Acaraú, prevendo a contratação de empresa para prestação de serviços e locação para eventos, visando a realização da feira municipal de Santana do Acaraú (FEMUSA) do ano de 2024, visto que o Órgão não dispõe de equipamento necessários e equipe técnica suficiente e capacitada para o objeto em tese.

### LEVANTAMENTO DE MERCADO.

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Secretaria. Na contratação em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados serviços comuns.

Foram identificadas as seguintes soluções para atendimento das demandas:

#### SOLUÇÃO PARA AQUISIÇÃO

SOLUÇÃO 1 Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

SOLUÇÃO 2 Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

SOLUÇÃO 3 Realizar licitação própria/contratação

#### SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL

A análise minuciosa das opções disponíveis no mercado revelou que a contratação dos serviços de locação de estruturas; com o melhor custo benefício, consiste na realização de uma contratação direta, por meio de uma Dispensa de Licitação, tendo em vista oferecer maior celeridade ao processo além da redução de custos e flexibilidade na escolha de fornecedores. A dispensa reduz a complexidade do processo, o que pode facilitar a participação de pequenos fornecedores, fomentando a competitividade. Adicionalmente, essa abordagem está de acordo com o que estipula a Lei nº 14.133/2021, assegurando o princípio do planejamento e visando dar continuidade às atividades que dão operacionalização e adequação à Administração Pública em suas atribuições finalísticas, uma vez que, os serviços são de necessidade do município.

#### VANTAGENS

- Redução de Custos: Locação evita o investimento em compra de equipamentos, que pode ser alto, especialmente se forem usados apenas uma vez.
- Acesso a Equipamentos de Qualidade: Empresas de locação frequentemente oferecem equipamentos modernos e bem mantidos, garantindo qualidade e segurança.
- Agilidade na Montagem e Desmontagem: Profissionais especializados podem realizar a montagem e desmontagem de forma eficiente, economizando tempo e garantindo que tudo esteja pronto para o evento.
- Flexibilidade: É possível adaptar a locação conforme as necessidades específicas do evento, escolhendo apenas o que é necessário para cada área.
- Suporte Técnico: Muitas empresas de locação oferecem suporte técnico durante o evento, o que pode ser crucial para resolver problemas rapidamente.
- Serviços de Segurança: A inclusão de serviços de segurança proporciona um ambiente mais seguro para os



participantes, aumentando a tranquilidade dos organizadores e do público.

- Menos Burocracia: O processo de locação pode ser mais simples e menos burocrático do que a compra de equipamentos, facilitando a gestão.
- Sustentabilidade: Optar pela locação pode ser uma escolha mais sustentável, reduzindo o desperdício de recursos e o impacto ambiental associado à produção e descarte de equipamentos.
- Foco na Experiência do Visitante: Com a logística de montagem, desmontagem e segurança terceirizadas, os organizadores podem se concentrar na experiência do público e na programação do evento.
- Escalabilidade: Caso a demanda aumente ou surja a necessidade de mais estruturas ou equipamentos, a locação permite uma rápida adaptação.

#### ENCAMINHAMENTO

Solução que atende a demanda.

#### CONCLUSÃO

A solução, portanto, se mostra viável: locação de equipamentos e estruturas diversas envolvendo a montagem e desmontagem, bem como serviços de segurança de apoio, visando a realização da 36ª feira municipal de Santana do Acaraú (FEMUSA) a ser realizada nos dias 01 à 03 de novembro de 2024, através de Contratação Direta, por meio de uma Dispensa de Licitação, uma contratação comum em órgão da Administração Pública.

### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme orientado pela Lei nº 14.133/2021, em seu art. 18, inciso V, o estudo técnico preliminar deve contemplar o levantamento de mercado, o qual consiste na análise das alternativas possíveis para atender à necessidade pública identificada, bem como a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Diante disso, após um levantamento e análise comparativa das opções disponíveis no mercado, identificou-se a dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos e estruturas diversas envolvendo a montagem e desmontagem, bem como serviços de segurança de apoio, visando a realização da 36ª feira municipal de Santana do Acaraú (FEMUSA) a ser realizada nos dias 01 à 03 de novembro de 2024, como a solução mais adequada para suprir as demandas identificadas.

A solução para a dispensa de licitação visando à contratação de empresa para prestação de serviços relacionados à 36ª Feira Municipal de Santana do Acaraú (FEMUSA), a ser realizada de 01 a 03 de novembro de 2024, envolve um processo que deve ser devidamente fundamentado nas normas da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

A contratação abrangerá a aquisição de equipamentos e estruturas diversas para a montagem e desmontagem da feira, além dos serviços de segurança de apoio, necessários para garantir a segurança e o bom funcionamento do evento. Os principais aspectos dessa solução:

A dispensa de licitação se justifica pela urgência da contratação, considerando a proximidade da data do evento e a necessidade de assegurar que todos os serviços e estruturas estejam devidamente instalados e em pleno funcionamento. A legislação permite a dispensa em casos de emergência ou de interesse público que demandem agilidade no processo de contratação, garantindo que o evento ocorra dentro do prazo previsto e sem prejuízo à sua realização.

O fornecimento de equipamentos e estruturas envolverá:

- Tendões, stands e pavilhões para expositores;
- Equipamentos de som;
- Estruturas para público, como áreas de circulação e refeição;
- Banheiros químicos e estruturas de suporte logístico.

Esses itens são essenciais para a organização da feira, garantindo a infraestrutura necessária para expositores, visitantes e artistas.

A empresa contratada será responsável pela montagem e desmontagem de toda a estrutura no local do evento, garantindo que tudo esteja operacional antes do início da feira e que seja desmontado de forma eficiente após o término, assegurando o cumprimento dos prazos e a integridade do espaço utilizado.

O serviço de segurança é um dos aspectos cruciais para o sucesso do evento, envolvendo:

- Monitoramento e controle de acesso ao evento;
- Segurança patrimonial das estruturas e equipamentos;
- Segurança de público, garantindo a ordem e proteção dos visitantes e participantes durante os dias de realização da FEMUSA.

A FEMUSA é um evento de grande importância para o município de Santana do Acaraú, com repercussão tanto econômica quanto cultural. A dispensa de licitação visa a assegurar que a feira aconteça de forma organizada e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú

07.598.659/0001-30



segura, contribuindo para o desenvolvimento local, a geração de empregos temporários, e a promoção da cultura e do turismo regional.

A escolha de uma única empresa para a execução completa desses serviços visa a centralizar a responsabilidade, facilitar a coordenação das atividades e garantir uma execução mais eficaz. Tudo isso deve ser conduzido com base na transparência, com justificativas claras que atendam aos requisitos legais para a dispensa de licitação, assegurando que o interesse público seja respeitado.

**8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS**

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
BACKDROP 4X2 LOCAÇÃO DE BACKDROP 4X2. CONFECCIONADO EM LONA 260G, FRONT-LIGHT, IMPRESSÃO DIGITAL COM ACABAMENTO DE BAINHA CORDA E ILHÓS COM ALTURA MÍNIMA DE 2 METROS E 4 METROS DE COMPRIMENTO.	DIÁRIA	3
CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO: SERVIÇO DE EQUIPE DE APOIO UNIFORMIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO, ISOLAMENTO DE RUAS, ACESSO, ÁREAS RESERVADAS, COM EXPERIÊNCIA EM EVENTOS, INCLUINDO TODA DESPESA COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.	DIÁRIA	15
DECORAÇÃO DE PEQUENO PORTE EM ESPAÇO ABERTO SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA EM UM ESPAÇO ABERTO PÚBLICO MEDINDO NO MÍNIMO 300M <sup>2</sup> , ONDE SERÃO REALIZADOS OS EVENTOS COM MATERIAIS ALTERNATIVOS E REGIONAIS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA CONTRATANTE, COM PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO.	SERVIÇO	3
DISCIPLINADOR DISCIPLINADOR: SERVIÇO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM FERRO, TIPO GRADE MEDINDO 3,0 X 1,0 METRO, PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS, COM PESSOAL NECESSÁRIO, INCLUINDO TODA DESPESA DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE TODO MATERIAL E EQUIPE.	METRO	400
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIRO QUÍMICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, FEMININOS E MASCULINOS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE COMPRIMENTO 1,15M X LARGURA 1,20M X ALTURA 2,30M, COM CAIA DE DEJETOS E ASSENTO SANITÁRIO (FEMININO) E MICTÓRIO (MASCULINO), PONTO DE VENTILAÇÃO, TRINCO NA PORTA COM TRAVA INTERNA E INDICAÇÃO LIVRE/OCUPADO NA PARTE EXTERNA, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E APOIO PARA OBJETOS, INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE DOS BANHEIROS ATÉ O LOCAL DO EVENTO E SUA RETIRADA NO TÉRMINO, RETIRADA DIÁRIA DE DEJETOS E HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DURANTE O PERÍODO DO EVENTO.	DIÁRIA	12
LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA MÓVEL DE FERRO E MADEIRA, OU SIMILAR, EM MÓDULO DE 1M X 2M, COM ALTURA REGULÁVEL, COM RODAS, FECHAMENTO DAS LATERAIS EM TECIDO COR BRANCA OU PRETA, CARPETE NA PARTE PLANA SUPERIOR, PARA SUSTENTAÇÃO DE INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E MÚSICOS, INCLUINDO PESSOAL, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL E EQUIPE	DIÁRIA	3



PAVILHÃO 10X10 LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, COM PAREDE DE 2,0MM, TRELIÇADO, COM 10 METROS DE ABERTURA POR 10 DE COMPRIMENTO, TOTALIZANDO 100M².	DIÁRIA	3
PÓRTICO 8X4 LOCAÇÃO COM MONTAGEM DE DESMONTAGEM DE 1 (UM) PÓRTICO DE ENTRADA, MEDINDO 8X4M, ESTRUTURA DE Q30 OU SIMILAR, COM DUAS TORRES DE SUSTENTAÇÃO, REGULÁVEIS, COM TESTEIRA SUPERIOR PARA FIXAÇÃO DE LONA OU LED, COM TESTEIRA DE 1M DE ALTURA.	DIÁRIA	3
SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA PEQUENAS BANDAS, PALESTRAS, EM AMBIENTES FECHADOS OU ABERTOS, COM NO MÍNIMO 01 MESA DE SOM C/ 16 CANAIS, TOCA CD/MD/DVD, EQUALIZADORES, EFEITOS, AMPLIFICADORES, MIXER P/ MICROFONE, 02 MICROFONES SEM FIO, 08 MICROFONES COM FIO, CAIXAS ACÚSTICAS AMPLIFICADAS COM TRIPÉ, PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ P/ MICROFONE, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 2000 PESSOAS, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TODO PESSOAL TÉCNICO, AUXILIARES, APOIO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA A EQUIPE.	DIÁRIA	3
TOLDO 3X3 TOLDO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDO MEDINDO 03 X 03 METROS MONTADOS EM FERRO GALVANIZADO E COBERTO EM LONA NIGHT&DAY BRANCA.	DIÁRIA	75

## 8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
BACKDROP 4X2	DIÁRIA	3	416,67	1.250,01
CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO	DIÁRIA	15	156,00	2.340,00
DECORAÇÃO DE PEQUENO PORTE EM ESPAÇO ABERTO	SERVIÇO	3	1.400,00	4.200,00
DISCIPLINADOR	METRO	400	32,10	12.840,00
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	DIÁRIA	12	307,33	3.687,96
LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL	DIÁRIA	3	623,74	1.871,22
PAVILHÃO 10X10	DIÁRIA	3	1.333,33	3.999,99
PÓRTICO 8X4	DIÁRIA	3	1.359,40	4.078,20
SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE	DIÁRIA	3	2.474,38	7.423,14
TOLDO 3X3	DIÁRIA	75	208,82	15.661,50

O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio eletrônico (E-mail, Banco de preço públicos praticados, sites e links da Internet) constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de R\$ 57.352,02 (cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta e dois reais e dois centavos).

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



O art. 40, V, alínea "b" da Lei 14.133/2021 dispõe que às aquisições de produtos realizadas pela Administração atenderão ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Vale ressaltar que tal preceito não configura-se uma exigência absoluta, sendo admitida a exceção ao parcelamento quando o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, nos termos do §3º, II do Art. 40 da Lei 14.133/2021. Contudo, considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que não cabe o parcelamento do mesmo, e sim realizá-lo em um único item referente a prestação de serviços, em razão de tratar-se de uma intermediação entre a Administração e o efetivo prestador de serviço, contratação no âmbito da qual fica o intermediário (empresa contratada) responsável pela consolidação dos serviços, possibilitando maior celeridade, economia, fiscalização e controle dos gastos.

Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e à vantajosidade econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que ofereça a necessária conveniência do gerenciamento integrado com os menores custos pelo fornecimento dos serviços em questão.

Sendo assim, se demonstra ser mais adequado e eficiente que a contratação pretendida seja selecionada através de procedimento licitatório constituído em menor preço global, qual seja: a prestação de serviços, sob demanda, de forma única.

O objetivo é contratar uma única empresa, a qual será responsável pelos materiais e serviços prestados, não havendo prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, e nem restrição ao caráter competitivo da licitação.

Desta forma, o critério de menor preço global, no caso em tela, facilitará a competitividade em função da economia de escala, além de reduzir os custos administrativos com contratos com vários fornecedores e dificultando a gerência e fiscalização dos mesmos.

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

## 10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra-se alinhada com o Plano Anual de Contratações da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE do Município de Santana do Acaraú. Inicialmente, é necessário a elaboração do DFD, documento que formaliza a demanda de contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos e estruturas diversas envolvendo a montagem e desmontagem, bem como serviços de segurança de apoio, visando a realização da 36ª feira municipal de Santana do Acaraú (FEMUSA) a ser realizada nos dias 01 à 03 de novembro de 2024. Em seguida, a realização da cotação de preços e a elaboração do ETP, estudo técnico preliminar, conforme previsto na Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. Todo o processo deve ser planejado de forma transparente e eficiente, visando garantir a qualidade e a legalidade na aquisição do material necessário.

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamentos e estruturas diversas, além dos serviços de segurança de apoio, para a realização da 36ª Feira Municipal de Santana do Acaraú (FEMUSA), traz diversos resultados esperados e vantagens que são fundamentais para o sucesso do evento. Resultados Pretendidos Esperados:

- Montagem de Estruturas Funcionais e Seguras: Espera-se que todas as estruturas montadas, como pavilhão, tendas, sistemas de som e iluminação, estejam em perfeitas condições de uso e dentro das normas de segurança.
- Instalação de Equipamentos de Qualidade: Equipamentos como painéis de LED, geradores, sistemas de som e iluminação devem ser modernos e de alta performance, garantindo a boa execução do evento.
- Cumprimento dos Prazos: Toda a montagem e desmontagem das estruturas devem ser realizadas dentro do cronograma estabelecido, permitindo que o evento ocorra sem atrasos ou complicações de última hora.
- Garantia da Segurança dos Participantes: A presença de uma equipe de segurança treinada visa evitar incidentes, como furtos, tumultos e desordens, garantindo a tranquilidade dos participantes e expositores.
- Atuação em Emergências: Brigadistas e segurança especializada devem estar prontos para agir em situações de emergência, como incêndios, promovendo a evacuação segura do público.
- Controle de Acesso: O controle eficiente das entradas e saídas, com revistas e monitoramento, ajuda a evitar a



- superlotação e impede a entrada de pessoas ou itens proibidos.
- Conforto e Bem-Estar dos Visitantes: A locação de estruturas adequadas, como tendas, banheiros químicos, áreas de alimentação e sistemas de som e iluminação de qualidade, melhora a experiência dos visitantes, promovendo um ambiente confortável e agradável para o público e expositores.
- Comunicação Visual Eficiente: A utilização de telões, painéis de LED e sinalização clara contribui para a organização do evento e facilita a orientação dos participantes sobre a programação e áreas do evento.
- Eficiência Operacional: A empresa contratada deverá garantir que todas as operações logísticas relacionadas à montagem, desmontagem e suporte técnico estejam funcionando de maneira eficiente, sem interrupções no decorrer da feira.
- Manutenção Preventiva e Corretiva: Durante o evento, a equipe técnica deve estar disponível para realizar manutenções preventivas e corretivas em equipamentos essenciais, evitando falhas que possam comprometer a programação.

#### Vantagens da Contratação de Empresa Especializada

- Experiência Comprovada: Empresas especializadas possuem conhecimento técnico e experiência na prestação de serviços para eventos de grande porte, o que contribui para a alta qualidade na execução dos serviços de locação e montagem de estruturas. Isso reduz o risco de falhas ou imprevistos que podem prejudicar o evento.
- Cumprimento de Normas Técnicas e de Segurança: Empresas experientes estão familiarizadas com as regulamentações de segurança e normas técnicas exigidas para eventos, como as Normas Regulamentadoras (NRs), garantindo que tudo esteja conforme os requisitos legais.
- Mitigação de Riscos Operacionais: Ao contratar uma empresa especializada, o município delega a responsabilidade da montagem e desmontagem de estruturas complexas para profissionais capacitados, reduzindo riscos de acidentes, falhas estruturais ou de equipamentos.
- Garantia de Segurança do Público e Equipamentos: Com uma equipe de segurança preparada, o risco de incidentes durante o evento é significativamente menor, e as estruturas e equipamentos são protegidos de possíveis danos ou furtos.
- Economia de Tempo e Recursos Públicos: A contratação de uma única empresa responsável por diversos serviços evita a fragmentação de tarefas e reduz a necessidade de coordenação com múltiplos fornecedores, economizando tempo e recursos administrativos.
- Contratação Flexível: A locação de estruturas e equipamentos permite que o município utilize recursos adequados e dimensionados para o evento sem precisar adquirir os materiais permanentemente, o que geraria custos elevados de compra e armazenamento.
- Delegação de Atividades Técnicas: Ao contratar uma empresa para cuidar de toda a infraestrutura e segurança, a gestão do evento pode se concentrar em outras áreas cruciais, como a programação cultural, promoção do evento, apoio aos expositores e relacionamento com patrocinadores.
- Soluções Integradas: Empresas especializadas oferecem soluções completas, desde a montagem e locação de equipamentos até o suporte técnico durante o evento. Isso garante uma abordagem unificada, facilitando a coordenação e a tomada de decisões.
- Evento Bem Estruturado e Organizado: Quando todas as áreas estão bem equipadas, seguras e organizadas, isso melhora a percepção do público sobre o evento, aumentando a credibilidade e atraindo mais participantes em edições futuras.
- Atendimento aos Padrões de Sustentabilidade: Empresas que adotam práticas sustentáveis, como o gerenciamento adequado de resíduos e a utilização de estruturas e equipamentos que seguem normas ambientais, contribuem para que o evento seja alinhado com as políticas ambientais e sociais do município.
- Infraestrutura Adequada para Expositores: Uma boa infraestrutura aumenta a satisfação dos expositores, garantindo que suas necessidades sejam atendidas (energia elétrica adequada, espaço bem organizado, visibilidade para o público).

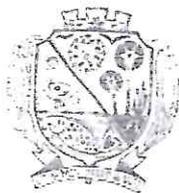
#### Resultados a Longo Prazo

- Fomento à Economia Local: Um evento bem organizado e com segurança atrai mais visitantes, o que pode impulsionar o turismo local e movimentar o comércio da cidade.
- Continuidade do Evento em Anos Seguintes: Com o sucesso da 36ª edição da FEMUSA, será mais fácil manter a tradição e garantir que o evento continue sendo realizado nos anos seguintes, consolidando-o como um marco cultural e econômico da região.

Esses são os principais resultados esperados e vantagens que justificam a contratação de uma empresa especializada para a FEMUSA, garantindo uma feira bem-sucedida, segura e de grande impacto para o público e para o município de Santana do Acaraú.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação em tela pode gerar alguns impactos ambientais já que trata-se de montagens de estruturas, fluxo de pessoas dentre outros serviços. Alguns possíveis impactos ambientais incluem:



Desmatamento e Alteração do Solo, pois a montagem de estruturas pode exigir o uso de áreas verdes, levando à remoção de vegetação e alteração do solo.  
Poluição do Solo, pois o uso de equipamentos pode resultar em derramamentos de óleos ou combustíveis, contaminando o solo.  
Geração de Resíduos, pois a montagem e desmontagem produzem resíduos, como embalagens, materiais de construção e lixo gerado pelos participantes, que precisam ser gerenciados adequadamente.  
Impacto na Fauna, pois a movimentação de pessoas e equipamentos pode afetar a fauna local, especialmente em áreas com habitats sensíveis.  
Emissões de Gases, pois o transporte de equipamentos e estruturas pode resultar em emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para a poluição do ar.  
Ruído, pois as atividades de montagem e desmontagem, bem como a realização do evento, podem gerar ruídos que afetam a fauna e a qualidade de vida dos moradores locais.  
Consumo de Recursos Naturais, pois a locação e operação de equipamentos requerem energia, água e outros recursos, impactando o meio ambiente.  
Tráfego e Congestionamento, pois o aumento do tráfego na área pode gerar congestionamentos e poluição, afetando a qualidade do ar.  
Erosão do Solo, pois a movimentação de pessoas e veículos pode causar erosão em áreas não pavimentadas, especialmente em períodos de chuva.  
Impacto Visual, pois a instalação de estruturas temporárias pode alterar a paisagem local, afetando a estética e o uso do espaço público.

Mitigar esses impactos envolve planejamento adequado, uso de materiais sustentáveis, gestão de resíduos e comunicação com a comunidade local para garantir que os efeitos sejam minimizados.

### 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Na contratação em questão, é importante ressaltar que o objeto não é correlato e sim interdependente, o que significa que as partes envolvidas precisam trabalhar em conjunto para alcançar os resultados desejados. É fundamental que haja uma comunicação clara e eficiente entre as partes para garantir o sucesso da parceria.

### 14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para realizar a contratação de uma empresa que preste serviços de locação de equipamentos, estruturas diversas, montagem e desmontagem, além de serviços de segurança de apoio para a 36ª Feira Municipal de Santana do Acaraú (FEMUSA), de 01 a 03 de novembro de 2024, algumas providências prévias devem ser adotadas pela administração pública. Essas providências garantem que o processo de contratação siga as normas legais, seja transparente e eficiente, e atenda às necessidades do evento.

- Diagnóstico das necessidades do evento: Identificar com precisão os tipos e quantidades de equipamentos e estruturas a serem locadas, como palcos, tendas, iluminação, som, banheiros químicos, áreas de circulação, entre outros.
- Elaboração de um projeto básico ou termo de referência: Documento que descreva detalhadamente as especificações dos serviços a serem contratados, incluindo as responsabilidades da empresa quanto à montagem, desmontagem e segurança.
- Levantamento do impacto financeiro: Definir o orçamento necessário para cobrir todas as despesas com a locação dos equipamentos e a prestação dos serviços.
- Verificação da legislação aplicável: Confirmar a base legal para a contratação via dispensa de licitação, conforme a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Certificar-se de que a dispensa de licitação é válida no contexto da realização do evento, seja por urgência, inviabilidade de competição ou outras razões previstas em lei.
- Análise da legalidade da dispensa: Ato administrativo que justifique a dispensa, com base na adequação à legislação, formalizando o motivo da escolha dessa modalidade.
- Pesquisa de preços e fornecedores: Realizar uma pesquisa para identificar empresas qualificadas que forneçam os serviços necessários. Isso inclui levantamento de preços para garantir que a contratação ocorra em valores compatíveis com o mercado.
- Análise da capacidade técnica dos fornecedores: Verificar a experiência e a capacidade das empresas no fornecimento de serviços semelhantes. Isso inclui analisar portfólios e referências de eventos anteriores.
- Estabelecimento de critérios de habilitação: Definir os documentos que a empresa contratada precisará apresentar,



como alvará de funcionamento, regularidade fiscal, certidões negativas, comprovante de qualificação técnica, e adequação à legislação trabalhista e previdenciária.

- Definição de prazos e metas: Delimitar o cronograma de montagem e desmontagem das estruturas, bem como os períodos de atuação da equipe de segurança, para que sejam cumpridos os prazos do evento.
- Elaboração de minuta contratual: Criar uma minuta de contrato que inclua todas as obrigações da empresa contratada, como as condições de entrega dos serviços, prazos de execução, cláusulas de penalidades por descumprimento e garantias de qualidade.
- Aprovação pelo setor jurídico: Submeter toda a documentação e a minuta do contrato à análise do setor jurídico da administração pública para garantir conformidade com as normas legais e evitar riscos de nulidade.
- Aprovação pela controladoria e órgãos de fiscalização interna: Enviar o processo para controle interno e outros órgãos fiscalizadores do município para análise e aprovação prévia, assegurando transparência e legalidade no processo de contratação.
- Publicação oficial: Divulgar o processo de contratação em veículos oficiais, como o diário oficial do município ou da união, para dar transparência e publicidade ao processo.
- Registro da contratação no sistema de controle: Inserir a dispensa de licitação e o contrato nos sistemas de controle e auditoria, conforme exigido pelas legislações aplicáveis.
- Definir um servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, garantindo que a empresa contratada cumpra todas as suas obrigações contratuais.
- Acompanhamento dos serviços prestados: Monitorar o andamento da montagem e desmontagem das estruturas, bem como a atuação dos profissionais de segurança, para assegurar a conformidade com o contrato e a qualidade dos serviços prestados.

Essas providências prévias garantem que o processo de contratação para a FEMUSA 2024 seja feito de maneira organizada, eficiente e transparente, assegurando a prestação de serviços de qualidade e a realização do evento dentro dos parâmetros legais.

## 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, no âmbito da realização da 36ª Feira Municipal de Santana do Acaraú (FEMUSA), a ser realizada nos dias 01 a 03 de novembro de 2024, por meio desta declaração, expõe a viabilidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamentos e estruturas diversas, bem como a prestação de serviços de segurança de apoio.

A FEMUSA é um evento tradicional e de grande relevância cultural, social e econômica para o município, atraindo expositores, turistas e artistas de diversas localidades. A realização de um evento dessa magnitude demanda a instalação de estruturas temporárias e a contratação de serviços especializados, com o objetivo de garantir a segurança e o conforto dos participantes, bem como o bom funcionamento das atividades programadas.

Dentre as necessidades do evento, destaca-se:

- Locação de pavilhão, tendas, praticáveis e outros equipamentos essenciais;
- Serviços de montagem e desmontagem das estruturas no local do evento;
- Prestação de serviços de segurança de apoio, imprescindíveis para garantir a integridade física dos participantes e a proteção patrimonial dos equipamentos e estruturas locadas.

Após a realização de um levantamento detalhado das necessidades logísticas e técnicas da FEMUSA 2024, conclui-se que a contratação de uma empresa especializada se faz necessária para atender às exigências do evento, uma vez que o município não dispõe de mão de obra e equipamentos próprios que atendam à complexidade e à escala da feira.

Desta forma, constatou-se que:

- O mercado local e regional dispõe de empresas qualificadas para o fornecimento de equipamentos e serviços de montagem, desmontagem e segurança de apoio;
- A locação de equipamentos e contratação de serviços terceirizados são economicamente viáveis e mais vantajosas do que a aquisição direta de materiais ou a execução direta dos serviços pela administração pública;
- A contratação centralizada de uma única empresa para realizar todas as etapas de infraestrutura e segurança facilita a coordenação logística e otimiza a gestão de prazos e recursos.



Considerando a natureza do evento e o prazo necessário para a realização dos serviços, conforme estipulado pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), há base legal para a realização da contratação direta, via dispensa de licitação, observando-se a urgência e o interesse público na execução do evento dentro dos prazos estipulados.

A justificativa legal para a dispensa de licitação está amparada no fato de que:

- O evento é de interesse público, promovendo a cultura, o turismo e a economia local;
- O processo licitatório, por sua complexidade e prazos, poderia comprometer a realização tempestiva do evento.

A contratação de uma empresa especializada oferece vantagens técnicas e econômicas, entre as quais:

- Otimização de custos: A locação de equipamentos e a contratação de serviços terceirizados são economicamente mais viáveis do que a compra de materiais ou a contratação direta de mão de obra pelo município.
- Agilidade: A terceirização permite a execução rápida e eficiente dos serviços, garantindo o cumprimento do cronograma do evento.

Conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de equipamentos, estruturas diversas, montagem, desmontagem e segurança de apoio para a FEMUSA 2024 é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e legalmente justificável. Tal contratação garantirá a realização de um evento seguro, organizado e de alta qualidade, atendendo às expectativas do público e contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico e cultural de Santana do Acaraú.

Assim sendo, a viabilidade da contratação por dispensa de licitação é declarada e será formalizada conforme as normas vigentes e em estrito cumprimento aos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

### 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada das necessidades técnicas, logísticas e legais para a realização da 36ª Feira Municipal de Santana do Acaraú (FEMUSA), programada para os dias 01 a 03 de novembro de 2024, conclui-se que a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamentos, montagem e desmontagem de estruturas, além de segurança de apoio, é imprescindível e viável. A contratação atende aos seguintes requisitos:

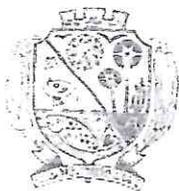
- 1. Necessidade Técnica e Operacional:** A FEMUSA é um evento de grande porte que requer a instalação de pavilhões, tendas, estandes, praticáveis, banheiros químicos e outras estruturas essenciais. A prestação de serviços de segurança para garantir a ordem e integridade do evento também é fundamental. O município não possui equipamentos e mão de obra própria para executar esses serviços com a qualidade e no prazo exigidos.
- 2. Viabilidade Econômica:** A locação de equipamentos e a contratação de serviços especializados se mostram mais vantajosas em termos econômicos do que a aquisição de materiais ou a execução direta pela administração. Essa solução otimiza recursos e permite o uso de estruturas modernas e adequadas ao porte do evento, garantindo eficiência no uso dos recursos públicos.
- 3. Justificativa Legal:** Com base na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação, justificando-se pela urgência e pela necessidade de garantir a realização do evento em tempo hábil. O interesse público na promoção cultural e econômica do município é a base para esta dispensa.
- 4. Garantia de Qualidade e Segurança:** A contratação de uma empresa qualificada para os serviços assegura que o evento será realizado de maneira segura, organizada e com estruturas adequadas, tanto para os participantes quanto para expositores e trabalhadores envolvidos. Isso contribuirá para o sucesso do evento e para a satisfação do público.

Diante dos fatores mencionados, posiciona-se favoravelmente pela contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de equipamentos, montagem e desmontagem de estruturas e serviços de segurança de apoio, por meio de dispensa de licitação, conforme previsto na legislação vigente.

Essa solução garantirá a realização da FEMUSA 2024 com eficiência, segurança e dentro dos prazos estabelecidos, contribuindo para o desenvolvimento cultural e socioeconômico de Santana do Acaraú.

Anexo I – Pesquisas de Preços e Mapa;  
Anexo II – Mapa de Riscos.

Santana do Acaraú-CE, 22 de Outubro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARÁ**

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú

07.598.659/0001-30

**David Willis Carneiro Maraes**  
Equipe de Planejamento



**Francisco das Chagas de Abreu Neto**  
Secretário(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARÁ

<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmsantanadoacaraú/etp>

CHAVE: cfd66e741860718ddecf1f6eabd05fc6





**ANEXO III – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_.

Ao setor de \_\_\_\_\_

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Representante:

Cargo:

E-mail:

Tel:

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto da Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_, com o PREÇO GLOBAL de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

OBJETO: \_\_\_\_\_.

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/PAGAMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VLR MENSAL	VLR TOTAL
1				-	-

**VALOR GLOBAL: R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).**

**Prazo de Entrega:** Conforme Termo de Referência.

**A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias.**

\_\_\_\_\_/CE, XX de XXXXXXXXXX de 2024.

-----  
Responsável Legal



**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....,**  
**QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR**  
**INTERMÉDIO DO (A)**  
**..... E A**  
**EMPRESA**  
**.....**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ, Inscrito no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, com sede à Rua/Av \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Santana do Acaraú/CE - CEP: \_\_\_\_\_ neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do **DECRETO MUNICIPAL Nº \_\_\_\_\_**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DIVERSAS ENVOLVENDO A MONTAGEM DE DESMONTAGEM, BEM COMO SERVIÇOS DE SEGURANÇA DE APOIO, VISANDO A REALIZAÇÃO DA 36ª FEIRA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ (FEMUSA) A SER REALIZADO NOS DIAS 01 Á 03 DE NOVEMBRO DE 2024**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;



1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no **TERMO DE REFERÊNCIA**, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de



regulamentação municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede do município.

### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. Conforme disposto no Item 8 do Termo de Referência.



### CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 7.1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);



8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade junto aos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### **CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) **Multa:**

(1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dias) dias;

(2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a). O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

1.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (tinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:**

- 13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.3.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. Na dotação: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual em ....., Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santana do Acaraú/CE, ..... de..... de 20.....

**CONTRATANTE:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_

CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_

Sr(a). \_\_\_\_\_

Secretária Municipal

CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

EMPRESA

CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_

Representante - CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_